



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincão@rincao.sp.gov.br) Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 17 de junho de 2024.

DECRETO Nº. 055/2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE RINCÃO.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Resolução SS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES),

CONSIDERANDO a Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a convocação para realização da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo (4ª CNGTES),

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CMGTES), etapa municipal da 4ª CEGTES e da 4ª CNGTES, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, a ser realizada no dia 28 de junho de 2024 com início às 9 horas da manhã no município de Gavião Peixoto.

Art. 2º. A 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CMGTES) será coordenada por uma comissão organizadora composta por profissionais dos municípios participantes e suas normas de organização e funcionamento serão deliberadas pelo Conselhos Municipais de Saúde destes municípios.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do CMS da cidade sede do evento.

Art. 4º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas em dotações próprias do orçamento do Departamento da Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.